



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 087/2025

Altera a Lei nº 3.998, de 4 de maio de 2006, que institui a Semana do Hip Hop no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.998, de 4 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Contagem, a Semana do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, o Dia Mundial do Hip Hop.” (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei nº 3.998, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º As comemorações referidas no art. 1º desta Lei deverão abranger representantes do movimento Hip Hop, através dos seus quatro elementos: Grafite, *Break*, MC e *DJ*; ativistas de organizações não governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.” (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 3.998, de 2006, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

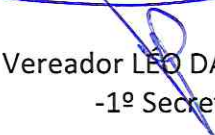
“Art. 1º (...)

§ 3º Será dado destaque aos artistas residentes em Contagem, podendo estes ter preferência na ordem de contratação das ações decorrentes desta Lei.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de junho de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
Presidente


Vereador LEO DA ACADEMIA
-1º Secretário-